PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GE
PUBLICA
Jornal: Diário Oficial
Data: 26/04/22 Pá
Edição nº: 20
Visto: Fernanda

LEI N.º 1471/2022

Denomina "Capela Mortuária Vice-Prefeito Henrique Bassi" a capela mortuária do Município de Peabiru.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. fica denominado "Capela Mortuária Vice-Prefeito Henrique Bassi" a capela mortuária localizada na Rua Grevílea, nº 41, Conjuntos Verdes Campos, no Município de Peabiru.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de noventa dias para que a Administração Municipal proceda a afixação de placa com a referida denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 25 de abril de 2022.

JÚLIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal